ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 928/77, de 30 de dezembro de 1.977.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. MANOEL DIAS CARNEIROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. MANOEL DIAS CARNEIROS, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com os limites e características seguintes: Situado à rua Antonio Chaves na QUADRA A-11, Lote nº 14; limitando-se ao Norte com o Lote nº 16; ao Sul com o Lote nº 12; ao Leste com quem de direito; ao Oeste com a referida rua, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.977.

Engº HERCILIO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

Dir. Dept. de Administração.